



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

# BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

Câmara Municipal  
Bonfinópolis de Minas

Protocolado no 1710

95 sub o n 254/2017

16:39

Conf. de Minas - MG 04 09 17

*Antônio Carlos*

MENSAGEM Nº 17, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BONFINÓPOLIS DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Cumprimtando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que “autoriza o Município de Bonfinópolis de Minas-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.
2. O objeto da referida operação de crédito é captar recursos para a construção e instalação do **Sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, incluindo unidade de triagem e compostagem de Lixo – Aterro Sanitário e Usino de Triagem e Compostagem de Lixo**, no âmbito do Programa BDMG Saneamento, nos termos do Edital de Habilitação 2017 – Linha de Financiamento BDMG Saneamento, que segue anexo.
3. Conforme é do conhecimento dos nobres vereadores, o Município de Bonfinópolis de Minas não dispõe de Aterro Sanitário, sendo que atualmente os resíduos são descartados em sistema de lixão controlado, procedimento este considerado irregular pela legislação que regula a matéria.
4. Por estar em situação considerada irregular, ainda em 2004, na gestão do então Prefeito Eustáquio da Cruz Oliveira, foi firmado Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, datado de 26 de março de 2004, com o objetivo de regularizar a situação da destinação final dos resíduos sólidos. Ocorre que o Município não conseguiu atender os termos pactuados, vindo a ser autuado e consequentemente multado, sendo que a no processo judicial, o Município foi condenado ao pagamento de multas em valores, que atualizados, estão na ordem de aproximadamente de **R\$3.413.663,43 (três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, que já encontra-se em fase de execução judicial, conforme Processo nº 0006398-54.2012.8.13.0082, Embargos à Execução nº 0082.12.000.906-1 – Numeração Única nº 0009061-73.2012.8.13.0082.
5. Na referida Execução, houve audiência, conforme cópia do Termo de Audiência que segue anexo, na data de **04/09/2017**, em que após o Município demonstrar que estava buscando as alternativas para o cumprimento do TAC, com a captação de recursos junto ao BDMG, o Ministério Público concordou em suspender a execução, por **30 (trinta) dias**, prazo no qual o Município deverá apresentar cronograma para início e término do objeto da demanda, ou seja, construção e implantação do Aterro Sanitário.





PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

# BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

03  
Sis  
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas

6. Tendo em vista a falta de alternativas do Município e a necessidade urgente de solução, de modo a evitar o cumprimento da execução, e as consequências **desastrosas** para o Município, na referida audiência de Conciliação, o **Douto Promotor de Justiça Rogério Maurício Nascimento Toledo**, colocou-se à disposição da Câmara Municipal para esclarecimentos aos nobres vereadores sobre o andamento do processo de execução.

7. Convém esclarecer que o Município tem buscado recursos a título de transferências voluntárias, tanto em nível estadual como a nível federal, a exemplo da proposta pleiteada junto à Funasa, em 2015, sendo que até a presente data não conseguimos recursos a título de transferências voluntárias.

8. Diante disso, e tendo em vista a execução ao qual o Município foi condenado, no valor corrigido de aproximadamente **R\$3.413.663,43 (três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, não restou outra alternativa que não a proposta de obtenção de recursos via financiamento, sendo que com a publicação do Edital do BDMG, o Município apresentou Carta-Consulta, tendo o Município habilitado, conforme Termo de Habilitação, que segue anexo. Esclarece ainda, que os referidos documentos já foram encaminhados ao Ministério Público, para suspensão da execução, até apresentação do cronograma de execução.

9. Na oportunidade, encaminho anexo, os seguintes documentos:

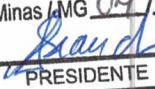
- a) Edital BDMG Saneamento, com as condições da linha de financiamento, dentre elas, prazos e juros;
- b) Termo de Habilitação do Município junto ao BDMG;
- c) Cópia do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta;
- d) Inicial do Processo de Execução;
- e) Cópia do Termo de Audiência do dia 04/09/2017;
- f) Demonstrativos dos atuais Contratos de Financiamentos mantidos com o BDMG;
- g) Outros documentos afins.

10. Portanto, Senhor Presidente e nobres vereadores, são estas as considerações que sustentamos para pleitear a aprovação do presente projeto de Lei, ao passo em que solicito, nos termos regimentais, que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo o prazo para apresentação da Lei Autorizativa no BDMG, que é 29/09/2017, bem como o prazo da suspensão do processo de execução, em acordo com o Ministério Público.

11. Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

|                                                                                                     |                                               |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG                                                      |                                               |                                                 |
| <b>DESPACHO DE PROPOSIÇÕES</b>                                                                      |                                               |                                                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Recebido                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> Numere-se | <input checked="" type="checkbox"/> Publique-se |
| <input checked="" type="checkbox"/> Distribua-se às comissões competente                            |                                               |                                                 |
| Bonfinópolis de Minas / MG 04 / 9 / 2017                                                            |                                               |                                                 |
| <br>PRESIDENTE |                                               |                                                 |





PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

# BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 17 /2017

*“Autoriza o Município de Bonfinópolis de Minas-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de investimentos em saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

Av. Argemiro Barbosa da Silva, 562, Centro – Cep 38.650-000 – Fone: 38-3675.1121



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

# BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)



- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

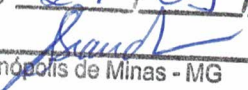
Bonfinópolis de Minas, 04 de setembro de 2017.

  
**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Aprovado ☒ Rejeitado ( ) em turno único, por  
( ) votos favoráveis ( ) votos contrários e  
( ) abstenções

Sala das sessões

26, 09, 2017

  
Bonfinópolis de Minas - MG



**EDITAL DE HABILITAÇÃO 2017**  
**LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG SANEAMENTO**

**PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM CLIENTES DO SETOR PÚBLICO PARA O FINANCIAMENTO DE OBRAS INFRAESTRUTURA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO BDMG**

**REGRAS GERAIS**

**1. OBJETIVO**

Regulamentar o processo de habilitação do exercício de 2017 para contratação de operações de crédito com o Setor Público Municipal.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO**

I- Para as Linhas de Financiamento disponibilizadas pelo BDMG em 2017, quais sejam, BDMG Cidades, BDMG MAQ, BDMG Urbaniza e BDMG Saneamento serão contratadas operações de crédito até o limite de R\$ 300 milhões.

Caso o somatório dos financiamentos aptos à contratação ultrapasse os R\$ 300 milhões serão atendidos, prioritariamente, os primeiros aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

II- O município poderá apresentar propostas para todas as Linhas de financiamento disponibilizadas em 2017 desde que o somatório dos pleitos não ultrapasse os limites estabelecidos pelo BDMG para cada município.

**3. BENEFICIÁRIOS**

Poderão submeter projetos:

- Municípios mineiros.
- Empresas públicas municipais mineiras.

**4. LIMITE DE FINANCIAMENTO POR MUNICÍPIO**

O limite de contratação por tomador observará a capacidade de endividamento do município definida pela Legislação Federal.



**Limite de Financiamento por município:**

| Faixa Populacional<br>(nº de habitantes CENSO IBGE 2010) | Limite de Financiamento Total |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Até 5.000 habitantes                                     | R\$ 1.000.000,00              |
| De 5.001 a 10.000                                        | R\$ 1.500.000,00              |
| De 10.001 a 50.000                                       | R\$ 2.000.000,00              |
| De 50.001 a 100.000                                      | R\$ 3.000.000,00              |
| Acima de 100.000                                         | R\$ 4.000.000,00              |

Considerando todas as linhas de financiamento contratadas em 2017 (inclusive de outros Editais), o limite por município não poderá exceder a R\$5.000.000,00, excluindo as de repasse do BNDES.

**5. ETAPAS DO EDITAL**

O cronograma dos procedimentos com suas respectivas datas-limite será o seguinte:

|   | Etapas                                                                           | Prazo Final |
|---|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 | Inscrição de carta-consulta                                                      | 11/08/2017  |
| 2 | Habilitação pelo BDMG das propostas                                              | 18/08/2017  |
| 3 | Protocolo no BDMG da lei autorizativa para contratação do financiamento          | 29/09/2017  |
| 4 | Aprovação da operação de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional             | 01/12/2017  |
| 5 | Protocolo no BDMG dos documentos exigidos para o primeiro desembolso do contrato | 29/06/2018  |

**Observações Importantes:**

**ETAPA 1**

- a) O município inscreverá proposta por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico que estará disponível no site do BDMG no período de 10/07/2017 a 11/08/2017. Para acessar, consulte: [www.bdmg.mg.gov.br](http://www.bdmg.mg.gov.br).

- b) A inscrição será validada após o recebimento pelo BDMG da carta consulta preenchida e assinada. Esse documento será enviado para o e-mail do município informado no ato do preenchimento do formulário eletrônico.
- c) O BDMG comunicará, por e-mail, o recebimento da carta consulta preenchida e assinada. Esse comunicado do BDMG é o que determinará a conclusão, com êxito, da primeira etapa da inscrição.

## **ETAPA 2**

- a) Após o recebimento e análise da carta consulta, o BDMG emitirá, por e-mail e por meio de correspondência, um comunicado de habilitação do pedido de financiamento do município.
- b) A comunicação formal da habilitação pelo BDMG é condição para o início do processo de aprovação do pedido de financiamento na Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- c) São condições para a habilitação das propostas:
  - Capacidade de endividamento do proponente (os valores a serem financiados deverão estar de acordo com os limites de endividamento previstos na Resolução 43, do Senado Federal).
  - Enquadramento do objeto a ser financiado.
  - Adimplência cadastral e financeira com o BDMG.
  - Inexistência de pendências em projetos anteriores financiados pelo BDMG.

## **ETAPA 3**

- a) A minuta da lei autorizativa a ser votada na Câmara do município para possibilitar a contratação do financiamento será enviada para o e-mail do município juntamente com a comunicação formal de habilitação.
- b) Caso seja necessária qualquer modificação na minuta da lei autorizativa, deverá ser feita uma consulta prévia ao BDMG por meio do envio de e-mail para [bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br](mailto:bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br).



- c) O BDMG, após receber a via original da lei autorizativa assinada pelo prefeito, encaminhará e-mail comunicando sobre a conclusão dessa Etapa e com instruções sobre as próximas providências.

#### **ETAPA 4**

- a) A contratação de operações de crédito, por Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, subordina-se às normas da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e às Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001.
- b) A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF atribuiu ao Ministério da Fazenda a verificação dos limites e condições para a contratação de operações de crédito (art. 32 da LRF).
- c) A documentação exigida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN – órgão do Ministério da Fazenda, e os procedimentos para a obtenção de parecer favorável à contratação do financiamento estão descritos no Manual disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mip-manual-para-instrucao-de-pleitos>.
- d) O BDMG assessorará o município para que a documentação exigida pela STN seja providenciada com agilidade.

#### **ETAPA 5**

- a) A contratação da operação de crédito está condicionada a:
- Aprovação da operação de crédito pela STN.
  - Capacidade de endividamento do proponente (os valores a serem financiados deverão estar de acordo com os limites de endividamento previstos na Resolução 43, do Senado Federal).
  - Análise de crédito e risco do município de acordo com os critérios do BDMG.
  - Aprovação do projeto pelo BDMG.
  - Regularidade cadastral do município.

- b) A documentação mínima necessária para análise dos projetos está discriminada na Cartilha de Projetos do BDMG que será oportunamente disponibilizada.
- c) São impeditivas à contratação e liberação de recursos as pendências cadastrais no SIAFI/MG, CADIP, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal.
- d) A data de emissão do contrato de financiamento pelo BDMG será considerada para:
  - contagem dos prazos de carência e amortização.
  - cumprimento das exigências da STN para contratação.
  - verificação da regularidade cadastral.
  - capacidade de endividamento do município.

#### **ETAPA 6**

- a) O município estará apto a receber o repasse de recursos relativo à primeira medição do investimento financiado após o envio para o BDMG de todos os documentos que compõem o processo.
- b) A lista de documentos necessários para o pagamento das medições será enviada pelo BDMG após o recebimento do resultado do processo licitatório realizado pelo município.
- c) São condições gerais para liberação dos recursos:
  - Autorização formal do BDMG para início de obra.
  - Inexistência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa ao Município.
  - Entrega ao BDMG da medição resultante das obras, bem como a comprovação de aplicação dos recursos já liberados.
  - Comprovação de regularidade fiscal perante o SIAFI-MG – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais.
  - Regularidade do Município perante a Receita Federal.
  - Inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BDMG, possa comprometer a execução do empreendimento financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização.



- Comprovação de afixação da placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo disponível no site do BDMG, de forma visível no local da realização do projeto financiado.
- O regular andamento da obra de acordo com o cronograma apresentado ao BDMG.

#### **6. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS:**

O início das obras, com apoio financeiro do BDMG, está condicionado a:

- a) Conclusão favorável da análise do projeto.
- b) Efetivação do contrato de financiamento.
- c) Conclusão do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Adimplência técnica e financeira do município com o BDMG.
- e) Autorização formal do BDMG.

#### **7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

A contratação da operação de crédito será cadastrada pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA DE FINANCIAMENTO BDMG SANEAMENTO

### 1. ITENS FINANCIÁVEIS

#### I. Sistemas de abastecimento de água:

Captação, adução, estações elevatórias, construção e reforma de reservatórios, tratamento, distribuição, medição, melhorias operacionais, aparelhamento tecnológico e organização institucional.

#### II. Sistemas de esgotamento sanitário:

Ligação, coleta, interceptação, estações elevatórias, tratamento, disposição final, melhorias operacionais, aparelhamento tecnológico e organização institucional.

#### III. Resíduos Sólidos Urbanos:

- a) Sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, incluindo unidades de triagem e compostagem (UTC).
  - b) Desativação, encerramento e recuperação ambiental de lixões e aterros controlados.
  - c) Unidades de transbordos e suas instalações complementares, não integrantes do sistema de coleta domiciliar de resíduos sólidos.
  - d) Sistemas de captura, coleta e incineração de gases de aterros sanitários, incluindo a geração de energia elétrica a partir dos gases coletados.
  - e) Aquisição de equipamentos novos destinados ao acondicionamento, tratamento e destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos bem como à operação de aterros sanitários e unidades de transbordo, condicionada à implantação do sistema de tratamento e disposição final, caso este não exista ou esteja irregular.
  - f) Manejo de Resíduos de Construção e Demolição, condicionado à implantação do sistema de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.
- Em projetos de implantação de rede de água e esgoto em via com pavimento existente, deverá estar prevista a recomposição do pavimento.



## 2. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

I- Prazo: Até 84 meses, incluídos até 12 meses de carência

II- Atualização Monetária: SELIC

III- Juros: 5% ao ano e, para municípios com IDH-M menor que a média dos municípios do Estado de Minas Gerais (menor que 0,668), os juros serão de 4% ao ano.

IV- Forma de pagamento: os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.

V- Garantias: caução de receitas de transferências constitucionais de FPM e ICMS

VI- Será cobrada Tarifa de Análise de Crédito - TAC de 1,0% do valor financiado.

## TERMO DE HABILITAÇÃO

Comunicamos que o Município **Bonfinópolis de Minas** foi habilitado no Programa BDMG MUNICÍPIOS 2017, do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG, para pleito de financiamento no valor de **R\$1.500.000,00** na linha **BDMG SANEAMENTO**.

O próximo passo é o envio da Lei Autorizativa e demais documentos do financiamento ao BDMG de acordo com o modelo.

Esclarecemos que a contratação do financiamento está condicionada à:

- Enquadramento da operação de crédito nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, nos termos da Portaria nº 413/2016 do Ministério da Fazenda
- Capacidade de endividamento do proponente
- Análise de crédito e risco do município de acordo com os critérios do BDMG.
- Regularidade cadastral do município.

São impeditivas à contratação e liberação de recursos as pendências cadastrais no SIAFI/MG, CADIP, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2017.



Gerência de Negócios com Setor Público  
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

Emilio Rodrigues Boteiho  
Gerente de Negócios  
Setor Público



COORDENADORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DAS PROMOTORIAS DE  
JUSTIÇA INTEGRANTES DAS BACIAS DOS RIOS PARACATU, URUCUIA E ABAETÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

EXMO(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

15  
Sis  
Cam. Municipal de Bonfinópolis de Minas (MG)

0006398-54.2012

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS**

**GERAIS**, pelos Promotores de Justiça que ao final subscrevem, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Estatuto Processual Civil, com base nos documentos em anexo, oriundos do inquérito civil 001/2006 da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Buritis, vem propor a presente **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (QUANTIA CERTA)** em face do **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.125.138/0001-82, a ser citado na pessoa do Prefeito Municipal, com endereço na Av. Argemiro Barbosa, nº 562, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Marcelo Azevedo Mafra  
Promotor de Justiça

Shirley Augusta de Moura Abreu  
Promotor de Justiça

**COORDENADORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DAS PROMOTORIAS DE  
JUSTIÇA INTEGRANTES DAS BACIAS DOS RIOS PARACATU, URUCUIA E ABAETÉ**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

16  
Sis  
Camara Municipal de Bonfinópolis de Minas (MG)

**1 – DOS FATOS**

O Ministério Público, em 26 de março de 2004, celebrou com o Executado o Termo de Ajustamento de Conduta anexo (fls. 36/41) do Inquérito Civil 0082.02.000003-8, no qual o Município de Bonfinópolis de Minas assumiu, voluntariamente, as seguintes obrigações para mitigar os impactos ambientais causados pela destinação inadequada de resíduos sólidos:

**“CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO ATERRO CONTROLADO/SANITÁRIO**

**2.1)** Providenciar e apresentar ao Promotor de Justiça da Comarca de Arinos/MG projetos técnico-ambientais de serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento e disposição dos depósitos de resíduos sólidos, de resíduos hospitalares sépticos e de resíduos industriais perigosos, no prazo máximo e improrrogável de 06 meses, a partir da assinatura do presente termo, isto é, até o dia 16 de junho de 2004.

**2.2)** Requerer junto à Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM o licenciamento ambiental do projeto apresentado, no prazo de 30 dias após o cumprimento do item anterior [até 13/01/2006], atendendo pontualmente qualquer exigência eventualmente formulada pelo citado órgão ambiental nos prazos por ele fixados.

**2.3)** Implantar o depósito de lixo de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas técnicas exigidas pela FEAM no licenciamento ambiental, devendo iniciar respectiva execução no prazo de até 04 meses, a contar da concessão da Licença de Instalação expedida pela FEAM, devendo, ainda, concluir as obras nos 08 meses subsequentes.

**2.4)** O sistema de deposição final de resíduos sólidos, de acordo com itens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula, deverá ser o de aterro controlado/sanitário ou outro de igual eficácia ambiental, de acordo com orientação do órgão ambiental competente.

Philippe Augusto de Moura Abreu  
Promotor de Justiça

Marcelo Azevedo Maffra  
Promotor de Justiça



**COORDENADORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DAS PROMOTORIAS DE  
JUSTIÇA INTEGRANTES DAS BACIAS DOS RIOS PARACATU, URUCUIA E ABAETÉ**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**



Sis 17  
9

2.5) Apresentar plano de recuperação de toda a área utilizada até o momento para deposição de resíduos sólidos do Município (localizada a 3.500 metros da sede do Município, coordenadas geográficas S-16°15.297'/WO-46°01.011'), bem como da área utilizada para queima de resíduos hospitalares, no prazo máximo de até 180 dias da assinatura do presente, junto ao órgão ambiental competente, implementando-o na forma aprovada, no prazo máximo de até 6 meses após respectiva aprovação.

2.6) Encerrar as atividades no atual lixão, providenciando outra área adequada tecnicamente para as operações temporárias, no prazo máximo de até 9 meses da assinatura deste termo, tendo em vista que as condições físicas do local atual de deposição não se adéquam ao artigo 2º da DN-COPAM n. 52/2001, que faz parte integrante deste termo.

2.6.1) A nova área para deposição dos resíduos sólidos municipais, a ser providenciada pelo COMPROMISSÁRIO, conforme item anterior, deverá atender às medidas previstas no artigo 2º da DN-COPAM n. 52/2001, que faz parte integrante deste termo, além de contemplar separação da deposição de ossadas e animais mortos, lixo doméstico e hospitalar, devendo este último ser aterrado/coberto em vala séptica, bem acondicionada e impermeabilizada para que se evitem possíveis contaminações, até que se implemente o aterro controlado/sanitário ou outro sistema de igual eficácia ambiental, de acordo com itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do presente compromisso e em conformidade com eventuais orientações do órgão ambiental competente (FEAM).

2.7) Não alterar os procedimentos técnicos aprovados, sem prévia anuência do COMPROMITENTE e do órgão ambiental responsável pela aprovação, mantendo um técnico habilitado responsável pelas medidas a serem adotadas.

Marcelo Azevedo Mafra  
Promotor de Justiça

Philippe Augusto de Moura Abreu  
Promotor de Justiça

**COORDENADORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DAS PROMOTORIAS DE  
JUSTIÇA INTEGRANTES DAS BACIAS DOS RIOS PARACATU, URUCUIA E ABAETÉ**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Na cláusula terceira do compromisso ficaram ajustadas as penalidades em caso de descumprimento:

"3) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, nos prazos estipulados no presente termo, importará ao Município de Bonfinópolis de Minas/MG uma multa diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), até o adimplemento total da obrigação, independentemente da ação de Execução Obrigatória de Fazer, nos termos ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei n. 7.347/85.

3.1) O não pagamento da indenização prevista no item anterior, nos prazos estipulados, implica em sua execução pelo Ministério Público, acrescida de atualização monetária, adotando-se para tanto os índices utilizados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para correção de débitos judiciais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados mês a mês.

Ocorre que o **Executado não cumpriu as obrigações assumidas**, estando em mora **desde o dia 26/09/2004**, em razão do descumprimento da cláusula 2.1.

A incidência da multa cominatória foi suspensa no período compreendido entre os dias **14/02/2012 e 16/03/2012**, em virtude do cumprimento da mencionada obrigação (doc. fls. 54/87). Em seguida, a partir do dia **16/03/2012**, o compromissário deixou de cumprir a obrigação prevista na cláusula 2.2, permanecendo em mora até a presente data.

Dessa forma, deve incidir a multa cominatória prevista na cláusula terceira do TAC (multa diária de R\$300,00 + correções), que, conforme os cálculos anexos, atualmente perfaz a quantia de **R\$1.506.627,66 (um milhão, quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

Isto porque, o valor total da multa cominatória devida pelo executado corresponde à soma nominal da quantia relativa ao primeiro período de mora - **R\$1.483.012,55** (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos) – e ao segundo - **R\$23.615,11** (vinte e três mil seiscentos e quinze reais e onze centavos).

*Augusto de Moura Abreu*  
Promotor de Justiça

*Marcelo Azevedo Mafra*  
Promotor de Justiça



COORDENADORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DAS PROMOTORIAS DE  
JUSTIÇA INTEGRANTES DAS BACIAS DOS RIOS PARACATU, URUCUIA E ABAETÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

19  
Sis  
Camara Municipal de Bonfinópolis de Minas

## 2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078/90, legitimou o Ministério Público a tomar dos interessados compromissos de ajustamento para cumprimento de obrigações de fazer e não fazer. Vejamos o disposto no artigo 5º, § 6º:

**"Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados, compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial".**

O art. 566, II, do Código de Processo Civil, estabelece que:

**"Art. 566 - Podem promover a execução forçada:**

**II - O Ministério Público, nos casos previstos em lei."**

O não cumprimento das obrigações de fazer, a que se comprometeu o Executado, por meio do incluso Termo de Compromisso, documento considerado como título executivo extrajudicial, enseja a propositura da presente execução, conforme o disposto no art. 580 do Código de Processo Civil, *in verbis*:

**"Art. 580 – A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo".**

## 3 – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Ministério Público requer:

3.1) a **citação do Executado**, na pessoa do Prefeito Municipal, para, conforme art. 730 e seguintes do CPC, opor embargos, em dez dias, e, caso não opostos no prazo legal, ou rejeitados, seja requisitado o pagamento por intermédio do Presidente do TJMG no valor de **R\$1.506.627,66 (um milhão, quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

Diego Augusto de Moura Abreu  
Promotor de Justiça

Marcelo Azevedo M...  
Promotor de Justiça

**COORDENADORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DAS PROMOTORIAS DE  
JUSTIÇA INTEGRANTES DAS BACIAS DOS RIOS PARACATU, URUCUIA E ABAETÉ**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

20  
Sis  
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas

2) o prosseguimento da presente execução até satisfação total das obrigações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta, sendo o valor depositado em favor do **Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos – FUNDIF**, Conta Corrente 7175-7, da agência 1615-2, do Banco do Brasil.

Dá à causa o valor de **R\$1.506.627,66 (um milhão, quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Bonfinópolis de Minas, 15 de junho de 2012.

  
**PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU**

**Promotor de Justiça**

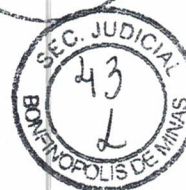
**Curador do Meio Ambiente  
de Bonfinópolis de Minas**

  
**MARCELO AZEVEDO MAFFRA**

**Promotor de Justiça**

**Coordenador Regional de Meio Ambiente  
das Promotorias de Justiça integrantes das  
Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté**





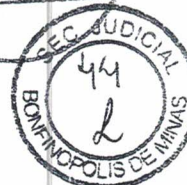
## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2004, compareceram na Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, com sede no Edifício do Fórum, perante os Promotores de Justiça, Dr. César Yoshikawa, Promotor de Justiça de Bonfinópolis de Minas e Dr. Leandro Martinez de Castro, Coordenador Regional da Promotoria de Justiça de Defesa do Rio São Francisco – Rios Paracatu e Urucuia, órgãos de execução do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado **COMPROMITENTE**, o Sr. Eustáquio Pereira da Cruz, Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Argemiro Barbosa, n. 562, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, acompanhado do Assessor Jurídico Municipal, Dr. Aender Aparecido Braga, OAB/MG nº 89.474, nesse ato denominado **COMPROMISSÁRIO**, com fulcro no parágrafo 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/85 (regulamentado pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90, que acrescentou o parágrafo 6º ao art. 5º da mencionada Lei), para firmar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos de Inquérito Civil n. 02/2002, desta Promotoria de Justiça, para fins de resolução definitiva da situação aventada no referido procedimento, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1) O **COMPROMISSÁRIO**, através de seu representante legal, reconhece a procedência do objeto do Inquérito Civil n. 02/2002, instaurado pelo órgão de execução do Ministério Público do Estado de Minas Gerais oficiante na Comarca de Bonfinópolis de Minas, principalmente no tocante à ausência de uma política municipal definida quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos e que a



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disposição final dos resíduos sólidos provenientes do município de Bonfinópolis de Minas/MG tem ocasionado dano ambiental, especialmente no aspecto atinente à poluição do solo e do ar, bem como tem causado impactos visuais e estéticos à paisagem, além de potenciais impactos à saúde humana.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Diante disso, o COMPROMISSÁRIO se obriga às seguintes **OBRIGAÇÕES DE FAZER**, consubstanciadas em:

2.1) Providenciar e apresentar ao Promotor de Justiça da Comarca de Bonfinópolis de Minas projetos técnico-ambientais de serviços de limpeza urbana, coleta, tratamento e disposição dos depósitos de resíduos sólidos, de resíduos hospitalares sépticos e de resíduos industriais perigosos, no prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do presente termo, isto é, até o dia 26 de setembro de 2004.

2.2) Requerer junto à Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM o licenciamento ambiental do projeto apresentado, no prazo de 30 dias após o cumprimento do item anterior, atendendo pontualmente qualquer exigência eventualmente formulada pelo citado órgão ambiental nos prazos por ele fixados.

2.3) Implantar o depósito de lixo de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas técnicas exigidas pela FEAM no licenciamento ambiental, devendo iniciar respectiva execução no prazo de até 04 (quatro) meses, a contar da concessão da Licença de Instalação expedida pela FEAM, devendo, ainda, concluir as obras nos 08 (oito) meses subsequentes.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4) O sistema de deposição final de resíduos sólidos, de acordo com itens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula, deverá ser o de aterro sanitário ou outro de igual eficácia ambiental, de acordo com orientação do órgão ambiental competente.

### **DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS:**

2.5) Encerrar as atividades no atual aterro/lixão, com a construção de valas, enterramento do lixo depositado e impermeabilização do solo no prazo máximo de até 06 (seis) meses da assinatura do presente.

2.6) Apresentar ao órgão ambiental competente plano de recuperação da área utilizada até o momento para deposição de resíduos sólidos do município (localizada a 1800 metros da sede do município, coordenadas geográficas S-16.58.463°/WO-45.97.836°), no prazo máximo de 05 (cinco) meses da assinatura do presente, implementando-o na forma aprovada, no prazo de máximo de até 05 (cinco) meses após respectiva aprovação.

2.7) Providenciar, no prazo máximo de até 06 (seis) meses da assinatura deste termo, outra área adequada tecnicamente para as operações, que deverá atender as medidas previstas no art. 2º da DN-COPAM nº 52/2001 (integrante deste termo), além de contemplar separação do lixo doméstico e hospitalar, devendo este último ser aterrado/coberto em vala séptica, bem acondicionada e impermeabilizada para que evite possíveis contaminações, até que se implemente o aterro sanitário ou outro sistema de igual eficácia ambiental, de acordo com itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do presente compromisso em conformidade com eventuais orientações do órgão ambiental competente (FEAM).

2.8) Não alterar os procedimentos técnicos aprovados, sem prévia anuência do COMPROMITENTE e do órgão ambiental responsável pela aprovação, mantendo um técnico habilitado responsável pelas medidas a serem adotadas.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA

3) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, nos prazos estipulados no presente termo, importará ao Município de Bonfinópolis de Minas/MG, uma multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o adimplemento total da obrigação, independentemente da ação de Execução de Obrigação de Fazer, nos termos ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347/85.

3.1) O não pagamento da indenização prevista no item anterior, nos prazos estipulados, implica em sua execução pelo Ministério Público, acrescida de atualização monetária, adotando-se para tanto os índices utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para correção de débitos judiciais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados mês a mês.

### CLÁUSULA QUARTA

4) O COMPROMISSÁRIO e o seu representante legal têm pleno conhecimento de que presente termo de compromisso de ajustamento de conduta tem eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, podendo ser executado imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de qualquer notificação, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil.

### CLÁUSULA QUINTA

5) Ficam estipuladas as seguintes cláusulas genéricas:





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1) Este acordo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente compromisso de ajustamento de conduta.

5.2) O presente acordo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicadas pelos órgãos ambientais competentes.

5.3) O advento de leis mais benéficas ao meio ambiente permitirá o aditamento do presente compromisso, instauração de inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, bem assim a verificação de posteriores condições que justifiquem tais providências.

5.4) O COMPROMISSÁRIO arcará com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da presente avença, em especial ressarcindo os órgãos ambientais estaduais das despesas realizadas na prestação dos serviços técnicos no curso do procedimento de licenciamento ambiental.

5.5) O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste compromisso é o do local do dano, no caso o da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para que tal compromisso possa surtir os seus legais efeitos, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, bem como respectivo anexo (DN COPAM nº 52/2001).

Bonfinópolis de Minas/MG, 26 de março de 2004.

COMPROMISSÁRIO:

Município de Bonfinópolis de Minas/MG

Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG

Assessor Jurídico do Município de Bonfinópolis de Minas/MG

COMPROMITENTE:

César Yoshikawa  
Promotor de Justiça

Promotor de Justiça de Bonfinópolis de Minas

Leandro Martinez de Castro  
Promotor de Justiça

Promotor de Justiça Coordenador das Promotorias de Justiça integrantes das Sub-  
bacias do Rio São Francisco: Rios Paracatu e Urucuia





Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#) [Certidão](#) 2ª Instância: [Números](#) [Partes](#) [Advogados](#) [Certidão](#)

## Comarca de Bonfinópolis de Minas - Dados do processo

### Dados Completos

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

**NUMERAÇÃO ÚNICA: 0009061-73.2012.8.13.0082**

**SECRETARIA DO JUÍZO**

**ATIVO**

**Distribuição:** 05/09/2012

**Valor da causa:** R\$ 1.506.627,66

**Classe:** Embargos à Execução

**Assunto:** PROCESSUAL CIVIL > Liquidação / Cumprimento / Execução > Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Município do processo:** BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

**Competência:** CÍVEL

### SITUAÇÃO ATUAL

**Maço:** CARG

**CS:** -

#### Última(s) Movimentação(ões):

|                                               |                             |            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR | 119607/MG                   | 04/09/2017 |
| AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO REALIZADA               | JUIZ(A) TITULAR 59923       | 04/09/2017 |
| AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGAMENTO DESIGNADA      | 12:30 JUIZ(A) TITULAR 59923 | 04/09/2017 |

### Todos Andamentos

### PARTE(S) DO PROCESSO

**Embargante:** MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

- JUR?DICA

**Advogado(s):** 119607N/MG - Moacir Borba Junior

**Embargado:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- JUR?DICA

Consulta realizada em **04/09/2017 às 14:59:48**

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)



Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância:     2ª Instância:

## Comarca de Bonfinópolis de Minas - Dados do processo

### Todos os Andamentos

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

**NUMERAÇÃO ÚNICA: 0009061-73.2012.8.13.0082**

**SECRETARIA DO JUÍZO**

**ATIVO**

|                                                |                             |            |
|------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG                   | 04/09/2017 |
| AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO REALIZADA                | JUIZ(A) TITULAR 59923       | 04/09/2017 |
| AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGAMENTO DESIGNADA       | 12:30 JUIZ(A) TITULAR 59923 | 04/09/2017 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                             | 31/05/2017 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923       | 28/04/2017 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                             | 27/04/2017 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 20647400        | 20/04/2017 |
| JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO             |                             | 11/04/2017 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG                   | 10/04/2017 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG                   | 02/03/2017 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                             | 21/02/2017 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923       | 17/02/2017 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                             | 14/02/2017 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 20647800        | 26/10/2016 |
| JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO             |                             | 25/10/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG                   | 25/10/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG                   | 04/10/2016 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                             | 29/07/2016 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923       | 01/07/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                             | 28/06/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 90532000        | 25/04/2016 |
| JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO             |                             | 14/04/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 |                             | 13/04/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG                   | 08/04/2016 |



|                                                             |                       |            |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE                        |                       | 28/03/2016 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                                     | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 11/03/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO                    |                       | 08/03/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO              | PROMOTOR(A) 90532000  | 27/01/2016 |
| JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO                          |                       | 27/01/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO                    |                       | 27/01/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO              | PROMOTOR(A) 90532000  | 14/01/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                              | 119607/MG             | 14/01/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR               | 119607/MG             | 13/01/2016 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE                        |                       | 31/08/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                                     | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 21/08/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO                    |                       | 19/08/2015 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO              | PROMOTOR(A) 90532000  | 12/08/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                                     | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 12/08/2015 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE                        |                       | 12/08/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                                     | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 07/08/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                              |                       | 05/08/2015 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR               | 119607/MG             | 15/07/2015 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE                        |                       | 08/07/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                                     | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 08/07/2015 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE                        |                       | 06/07/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                                     | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 03/07/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO                    |                       | 03/07/2015 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO              | PROMOTOR(A) 90532000  | 25/06/2015 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE                        |                       | 29/05/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                                     | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 20/03/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA                   |                       | 17/03/2015 |
| REMETIDOS OS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA                   |                       | 22/05/2014 |
| JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTRARRAZÕES                         |                       | 21/05/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                              | 119607/MG             | 15/05/2014 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR               | 119607/MG             | 07/05/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                              | 119607/MG             | 07/05/2014 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO RÉU                 | 119607/MG             | 15/04/2014 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE                        |                       | 11/04/2014 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                                     | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 11/04/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO                    |                       | 07/04/2014 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO              | PROMOTOR(A) 90532000  | 19/03/2014 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE                        |                       | 14/03/2014 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                                     | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 07/03/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO                    |                       | 06/03/2014 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO              | PROMOTOR(A) 90532000  | 26/02/2014 |
| EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 24/02/2014 |
| CONCLUSOS PARA JULGAMENTO                                   | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 24/02/2014 |

|                                                |                                      |            |
|------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923                | 05/02/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                      | 05/02/2014 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) 73528          | 07/01/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                      | 19/12/2013 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923                | 04/10/2013 |
| AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO REALIZADA                  | JUIZ(A) TITULAR 59923                | 03/10/2013 |
| JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)                    |                                      | 03/10/2013 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 |                                      | 03/10/2013 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG                            | 23/09/2013 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                                      | 23/09/2013 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923                | 11/09/2013 |
| AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO DESIGNADA                  | 13:30 JUIZ(A) SUBSTITUTO LEGAL 74179 | 03/10/2013 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                                      | 22/02/2013 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) SUBSTITUTO LEGAL 74310       | 08/02/2013 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG                            | 04/02/2013 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO RÉU    | 119607/MG                            | 25/01/2013 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                                      | 24/01/2013 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 20528900                 | 18/12/2012 |
| JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO             |                                      | 13/12/2012 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG                            | 12/12/2012 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG                            | 11/12/2012 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                                      | 23/11/2012 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923                | 09/11/2012 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                                      | 07/11/2012 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 20528900                 | 23/10/2012 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                                      | 19/10/2012 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923                | 11/10/2012 |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE        |                                      | 10/10/2012 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                                      | 28/09/2012 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923                | 14/09/2012 |
| DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA                    | 082120006398                         | 05/09/2012 |

Consulta realizada em **04/09/2017 às 14:59:08**

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)





Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância:     2ª Instância:

## Comarca de Bonfinópolis de Minas - Dados do processo

### Dados Completos

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

**NUMERAÇÃO ÚNICA:** 0006398-54.2012.8.13.0082  
**SECRETARIA DO JUÍZO**

**ATIVO**

**Distribuição:** 25/06/2012

**Valor da causa:** R\$ 1.506.627,66

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Assunto:** PROCESSUAL CIVIL > Liquidação / Cumprimento / Execução > Multa Cominatória / Astreintes

**Município do processo:** BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

**Competência:** CÍVEL

### SITUAÇÃO ATUAL

**Maço:** CHÃO

**CS:** -

**Última(s) Movimentação(ões):**

RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO

31/05/2017

CONCLUSOS PARA DESPACHO

JUIZ(A) TITULAR 59923

28/04/2017

RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

27/04/2017

### Todos Andamentos

### PARTE(S) DO PROCESSO

**Exequente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- JUR?DICA

**Executado:** MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

- JUR?DICA

**Advogado(s):** 119607N/MG - Moacir Borba Junior

Consulta realizada em **04/09/2017 às 15:03:09**

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)



Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 07/07/2017 13:55

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância:     2ª Instância:

## Comarca de Bonfinópolis de Minas - Dados do processo

### Todos os Andamentos

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

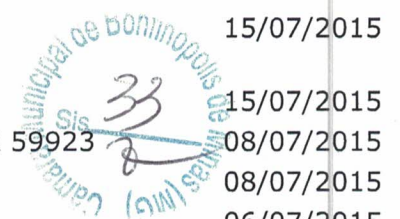
**NUMERAÇÃO ÚNICA: 0006398-54.2012.8.13.0082**

**SECRETARIA DO JUÍZO**

**ATIVO**

|                                                |                       |            |
|------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                       | 31/05/2017 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 28/04/2017 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                       | 27/04/2017 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 20647400  | 20/04/2017 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG             | 10/04/2017 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG             | 02/03/2017 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                       | 21/02/2017 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG             | 25/10/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG             | 04/10/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                       | 04/10/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 90532000  | 25/04/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 |                       | 13/04/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG             | 08/04/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                       | 08/03/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 90532000  | 27/01/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                       | 27/01/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 90532000  | 14/01/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG             | 14/01/2016 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG             | 13/01/2016 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                       | 19/08/2015 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 90532000  | 12/08/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 12/08/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 |                       | 05/08/2015 |





|                                                |                                |            |
|------------------------------------------------|--------------------------------|------------|
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG                      | 15/07/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                | 15/07/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923          | 08/07/2015 |
| APENSADO AO PROCESSO 82120006380               | 082120006380                   | 08/07/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                | 06/07/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923          | 03/07/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                                | 03/07/2015 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 90532000           | 25/06/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                | 29/05/2015 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923          | 20/03/2015 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA      |                                | 17/03/2015 |
| REMETIDOS OS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA      |                                | 22/05/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG                      | 15/05/2014 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG                      | 07/05/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG                      | 07/05/2014 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO RÉU    | 119607/MG                      | 15/04/2014 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                                | 11/04/2014 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923          | 11/04/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                                | 07/04/2014 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 90532000           | 19/03/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                | 14/03/2014 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923          | 07/03/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                                | 06/03/2014 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 90532000           | 26/02/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                | 24/02/2014 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923          | 05/02/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                | 05/02/2014 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) 73528    | 07/01/2014 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                | 19/12/2013 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923          | 04/10/2013 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 |                                | 03/10/2013 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG                      | 23/09/2013 |
| RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO                |                                | 23/09/2013 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923          | 11/09/2013 |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE .                     |                                | 31/07/2013 |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE .                     |                                | 27/02/2013 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                                | 22/02/2013 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) SUBSTITUTO LEGAL 74310 | 08/02/2013 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG                      | 04/02/2013 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO RÉU    | 119607/MG                      | 25/01/2013 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                                | 24/01/2013 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 20528900           | 18/12/2012 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG                      | 12/12/2012 |

|                                                |                       |            |
|------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR  | 119607/MG             | 11/12/2012 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                       | 23/11/2012 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 09/11/2012 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO       |                       | 07/11/2012 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | PROMOTOR(A) 20528900  | 23/10/2012 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                       | 19/10/2012 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 11/10/2012 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                       | 28/09/2012 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 14/09/2012 |
| RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO                 | 119607/MG             | 05/09/2012 |
| AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO RÉU    | 119607/MG             | 04/09/2012 |
| JUNTADA DE TERMO DE POSSE                      |                       | 04/09/2012 |
| JUNTADA DE MANDADO                             |                       | 07/08/2012 |
| MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO MANDADO 01          |                       | 07/08/2012 |
| REMETIDO O MANDADO À CENTRAL DE MANDADOS       | 1                     | 16/07/2012 |
| EXPEDIÇÃO DE MANDADO                           |                       | 16/07/2012 |
| PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE           |                       | 12/07/2012 |
| CONCLUSOS PARA DESPACHO                        | JUIZ(A) TITULAR 59923 | 29/06/2012 |
| DISTRIBUÍDO POR SORTEIO                        |                       | 25/06/2012 |

Consulta realizada em **04/09/2017 às 15:03:28**

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)



**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: agosto/2017****Indexador utilizado: TJ/MG (expurgada)****Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 15/06/2012****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                            | DATA      | VALOR<br>SINGELO | VALOR<br>ATUALIZADO | JUROS<br>COMPENSATÓRIOS<br>1,00% a.m. | JUROS<br>MORATÓRIOS<br>0,00% a.m. | MULTA<br>0,00%   | TOTAL        |
|-------------|--------------------------------------|-----------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------|--------------|
| 1           | MULTA - TAC<br>MINISTÉRIO<br>PÚBLICO | 15/6/2012 | 1.506.627,66     | 2.107.199,65        | 1.306.463,78                          | 0,00                              | 0,00             | 3.413.663,43 |
| Sub-Total   |                                      |           |                  |                     |                                       |                                   | R\$ 3.413.663,43 |              |
| TOTAL GERAL |                                      |           |                  |                     |                                       |                                   | R\$ 3.413.663,43 |              |

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2017

Indexador utilizado: TJ/MG (expurgada)

Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 15/06/2012

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                            | DATA      | VALOR<br>SINGELO | VALOR<br>ATUALIZADO | JUROS<br>COMPENSATÓRIOS<br>1,00% a.m. | JUROS<br>MORATÓRIOS<br>0,00% a.m. | MULTA<br>0,00%   | TOTAL        |
|-------------|--------------------------------------|-----------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------|--------------|
| 1           | MULTA - TAC<br>MINISTÉRIO<br>PÚBLICO | 15/6/2012 | 1.506.627,66     | 2.107.199,65        | 1.306.463,78                          | 0,00                              | 0,00             | 3.413.663,43 |
| Sub-Total   |                                      |           |                  |                     |                                       |                                   | R\$ 3.413.663,43 |              |
| TOTAL GERAL |                                      |           |                  |                     |                                       |                                   | R\$ 3.413.663,43 |              |





| OPERAÇÕES DE CRÉDITO BDMG - MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS |                                                                |                     |                     |            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|------------|
| CONTRATO                                                       | OBJETO                                                         | VALOR PAGO          | VALOR A PAGAR       | VENCIMENTO |
| 177040                                                         | Pavimentação e Drenagem do Conjunto Habitacional Frei Humberto | 598.587,05          | 494.228,46          | 10/01/2020 |
| 177041                                                         | Sede Administrativa da Prefeitura Municipal                    | 653.049,36          | 639.684,55          | 10/01/2019 |
| 214528                                                         | Rede Coletora de Esgoto                                        | 60.190,39           | 231.492,25          | 10/03/2023 |
| 215147                                                         | Pavimentação Bairro Primavera                                  | 59.391,69           | 279.735,04          | 10/04/2022 |
|                                                                | <b>TOTAL</b>                                                   | <b>1.371.218,49</b> | <b>1.645.140,30</b> |            |

R\$ 3.016,358,00

R\$ 3.016,358,00

Adriana Silva Cardoso  
Contadora Geral  
Port: 052/2017

Carreira Municipal de Bonfinópolis de Minas (PMS)  
Sis 37

30001  
12000  
12000  
15000



BDMG

## Saldos Vincendos e Vencidos

Data Base: 18/07/2017

18/07/2017 11:51:19

Gestão de Crédito - Cobrança

Cliente: 18.125.138/0001-82 MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS / Contratos: Todos / Operação: Todas

(Saldo Financeiro na data base)

Ref.: 18/07/2017

Departamento: Todos / Estágio de Cobrança: Todos / Produto: Todos

| Cliente                               | Contrato | Oper.  | Dt.Emissão<br>Contrato | Dt.Venc.to.<br>Contrato | Produto              | Vincendo                    | (Bonus)<br>(Vinc.) | Vencido | (Bonus)<br>(Venc.) | Total        | Iníc.Inadimp. | Estágio Cobrança |
|---------------------------------------|----------|--------|------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|---------|--------------------|--------------|---------------|------------------|
| MUNICIPIO<br>BONFINÓPOLIS DE<br>MINAS | 177040   | 162464 | 11/12/2013             | 10/01/2020              | BDMG MUNICÍPIOS      | 494.228,46                  | 0,00               | 0,00    | 0,00               | 494.228,46   |               | Cobrança Normal  |
| Total do Contrato 177040 :            |          |        |                        |                         |                      | 494.228,46                  | 0,00               | 0,00    | 0,00               | 494.228,46   |               |                  |
|                                       | 177041   | 162469 | 11/12/2013             | 10/01/2019              | BDMG MUNICÍPIOS      | 639.684,55                  | 0,00               | 0,00    | 0,00               | 639.684,55   |               | Cobrança Normal  |
| Total do Contrato 177041 :            |          |        |                        |                         |                      | 639.684,55                  | 0,00               | 0,00    | 0,00               | 639.684,55   |               |                  |
|                                       | 214528   | 271920 | 29/02/2016             | 10/03/2023              | BDMG Municípios 2015 | 231.492,25                  | 0,00               | 0,00    | 0,00               | 231.492,25   |               | Cobrança Normal  |
| Total do Contrato 214528 :            |          |        |                        |                         |                      | 231.492,25                  | 0,00               | 0,00    | 0,00               | 231.492,25   |               |                  |
|                                       | 215147   | 271921 | 22/03/2016             | 10/04/2022              | BDMG Municípios 2015 | 279.735,04                  | 0,00               | 0,00    | 0,00               | 279.735,04   |               | Cobrança Normal  |
| Total do Contrato 215147 :            |          |        |                        |                         |                      | 279.735,04                  | 0,00               | 0,00    | 0,00               | 279.735,04   |               |                  |
| Total Geral:                          |          |        |                        |                         |                      | 1.645.140,30                | 0,00               | 0,00    | 0,00               | 1.645.140,30 | Vr. Crédito:  | 420,45           |
| Total de Operações: 4                 |          |        |                        |                         |                      | Total Vincendos + Vencidos: |                    |         | 1.645.140,30       |              |               |                  |

Os saldos apresentados encontram-se calculados JÁ se considerando as apropriações dos encargos contratuais, e já estão considerados os recebimentos ocorridos após a data base.

O Valor a Crédito exibido refere-se ao total existente na data base e ainda não utilizado à época.

valor de Bônus de Adimplência, se houver, já foi considerado no cálculo dos saldos, e somente prevalecerá para pagamento total da(s) prestação(ões) até o seu vencimento.

( ! ) Indica que o cliente/contrato encontra-se Incluído na Serasa e/ou no SPC pelo BDMG

( \*\* ) Indica que o Estágio de Cobrança do Contrato é TEMPORÁRIO



## Baixas por Tipo / Data Valorização

Período: 07/06/2012 a 04/09/2017  
Estágio de Cobrança: Todos

**BDMG**  
Gestão de Crédito - Cobrança  
Moeda: Real  
Tipo Baixa: TODAS QUE LIQUIDAM OBRIGAÇÕES  
Cliente/Contrato: MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS/177040  
Produto: TODOS

*Parimentação e*

*Demagem*

| Dt. Valoriz. | Tipo Baixa           | Antec. | Cliente                         | Contrato | Título  | Conta    | Vr. Baixa | Vr. Desc. | Motivo Desc. | Incl. | Dt. Inclusão |
|--------------|----------------------|--------|---------------------------------|----------|---------|----------|-----------|-----------|--------------|-------|--------------|
| 11/08/2014   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 1894079 | 013003-6 | 1.377,44  | 0,00      |              | CONTO | 12/08/2014   |
| 10/09/2014   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 1918697 | 013003-6 | 795,87    | 0,00      |              | CONTO | 11/09/2014   |
| 10/10/2014   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 1946356 | 013003-6 | 2.442,02  | 0,00      |              | CONTO | 13/10/2014   |
| 10/11/2014   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 1975006 | 013003-6 | 2.041,19  | 0,00      |              | CONTO | 11/11/2014   |
| 10/12/2014   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2001233 | 013003-6 | 1.986,39  | 0,00      |              | CONTO | 11/12/2014   |
| 12/01/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2036201 | 013003-6 | 2.577,28  | 0,00      |              | CONTO | 14/01/2015   |
| 12/01/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2040699 | 013003-6 | 887,02    | 0,00      |              | CONTO | 14/01/2015   |
| 30/01/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2064172 | 013003-6 | 1.132,42  | 0,00      |              | CONTO | 03/02/2015   |
| 10/02/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2059987 | 013003-6 | 13.807,10 | 0,00      |              | CONTO | 12/02/2015   |
| 10/03/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2084253 | 013003-6 | 13.723,18 | 0,00      |              | CONTO | 12/03/2015   |
| 10/04/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2112558 | 013003-6 | 14.215,79 | 0,00      |              | CONTO | 14/04/2015   |
| 11/05/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2137681 | 013003-6 | 14.326,23 | 0,00      |              | CONTO | 13/05/2015   |
| 10/06/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2161133 | 013003-6 | 14.312,46 | 0,00      |              | CONTO | 12/06/2015   |
| 10/07/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2187414 | 013003-6 | 14.345,90 | 0,00      |              | CONTO | 14/07/2015   |
| 10/08/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2217475 | 013003-6 | 20.729,89 | 0,00      |              | CONTO | 12/08/2015   |
| 10/09/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2240289 | 013003-6 | 19.839,56 | 0,00      |              | CONTO | 14/09/2015   |
| 13/10/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2264406 | 013003-6 | 20.199,15 | 0,00      |              | CONTO | 15/10/2015   |
| 10/11/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2288319 | 013003-6 | 19.322,83 | 0,00      |              | CONTO | 12/11/2015   |
| 10/12/2015   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2311762 | 013003-6 | 19.657,82 | 0,00      |              | CONTO | 14/12/2015   |
| 11/01/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2337739 | 013003-6 | 20.045,27 | 0,00      |              | CONTO | 13/01/2016   |
| 10/02/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2354549 | 013003-6 | 19.824,27 | 0,00      |              | CONTO | 12/02/2016   |
| 10/03/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2374232 | 013003-6 | 19.761,57 | 0,00      |              | CONTO | 14/03/2016   |
| 11/04/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2395415 | 013003-6 | 20.382,19 | 0,00      |              | CONTO | 13/04/2016   |
| 10/05/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2416320 | 013003-6 | 19.998,31 | 0,00      |              | CONTO | 12/05/2016   |
| 10/06/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2436802 | 013003-6 | 20.283,83 | 0,00      |              | CONTO | 14/06/2016   |
| 11/07/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2459306 | 013003-6 | 20.307,68 | 0,00      |              | CONTO | 13/07/2016   |
| 10/08/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2480367 | 013003-6 | 20.211,34 | 0,00      |              | CONTO | 12/08/2016   |
| 17/08/2016   | Aplicação de Crédito | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   |         | 013003-6 | 420,45    | 0,00      |              | FMF   | 30/03/2017   |
| 12/09/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2503085 | 013003-6 | 20.609,17 | 0,00      |              | CONTO | 14/09/2016   |
| 10/10/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2525223 | 013003-6 | 19.904,80 | 0,00      |              | CONTO | 13/10/2016   |

Somente constam deste relatório as Baixas ocorridas no sist. "GESTÃO DE CRÉDITO" e que não tenham sido estornadas - Para outras Baixas, consulte o EXTRATO de cliente

\*\*\* USO CONFIDENCIAL \*\*\*

EFE - GC.CM

Página: 1



## Baixas por Tipo / Data Valorização

Período: 07/06/2012 a 04/09/2017  
Estágio de Cobrança: Todos

BDMG  
Gestão de Crédito - Cobrança

Moeda: Real

Tipo Baixa: TODAS QUE LIQUIDAM OBRIGAÇÕES

Cliente/Contrato: MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS/177040

Produto: TODOS

| Dt. Valoriz. | Tipo Baixa           | Antec. | Cliente                         | Contrato | Título  | Conta    | Vr. Baixa  | Vr. Desc. | Motivo Desc. | Incl. | Dt. Inclusão      |
|--------------|----------------------|--------|---------------------------------|----------|---------|----------|------------|-----------|--------------|-------|-------------------|
| 10/11/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2545652 | 013003-6 | 20.301,38  | 0,00      |              |       | CONTRO 14/11/2016 |
| 12/12/2016   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2566344 | 013003-6 | 20.345,70  | 0,00      |              |       | CONTRO 14/12/2016 |
| 10/01/2017   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2590118 | 013003-6 | 19.897,78  | 0,00      |              |       | CONTRO 12/01/2017 |
| 10/02/2017   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2615584 | 013003-6 | 20.083,86  | 0,00      |              |       | CONTRO 14/02/2017 |
| 10/03/2017   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2634064 | 013003-6 | 19.668,89  | 0,00      |              |       | CONTRO 14/03/2017 |
| 10/04/2017   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2653239 | 013003-6 | 19.583,24  | 0,00      |              |       | CONTRO 12/04/2017 |
| 10/04/2017   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   |         | 013003-6 | 420,45     | 0,00      |              |       | LAC1 18/07/2017   |
| 10/04/2017   | Aplicação de Crédito | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2670752 | 013003-6 | 19.844,64  | 0,00      |              |       | CONTRO 12/05/2017 |
| 10/05/2017   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2692298 | 013003-6 | 20.129,58  | 0,00      |              |       | CONTRO 14/06/2017 |
| 12/06/2017   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2713251 | 013003-6 | 19.491,47  | 0,00      |              |       | CONTRO 12/07/2017 |
| 10/07/2017   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   | 2734323 | 013003-6 | 19.351,64  | 0,00      |              |       | CONTRO 14/08/2017 |
| 10/08/2017   | Recebimento          | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177040   |         |          | 598.587,05 | 0,00      |              |       |                   |
| Total Baixas |                      |        |                                 |          |         |          |            |           |              |       |                   |



## Baixas por Tipo / Data Valorização

Período: 21/06/2012 a 04/09/2017  
Estágio de Cobrança: Todos

BDMG  
Gestão de Crédito - Cobrança  
Moeda: Real  
Tipo Baixa: TODAS QUE LIQUIDAM OBRIGAÇÕES  
Cliente/Contrato: MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS/177041  
Produto: TODOS

*Rede Administrativa*

| Dt. Valoriz. | Tipo Baixa  | Antec. | Cliente                         | Contrato | Título  | Conta    | Vr. Baixa | Vr. Desc. | Motivo Desc. | Incl. | Dt. Inclusão |
|--------------|-------------|--------|---------------------------------|----------|---------|----------|-----------|-----------|--------------|-------|--------------|
| 11/08/2014   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 1894080 | 013003-6 | 727,52    | 0,00      |              | CONTO | 12/08/2014   |
| 10/09/2014   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 1918698 | 013003-6 | 420,36    | 0,00      |              | CONTO | 11/09/2014   |
| 10/10/2014   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 1946357 | 013003-6 | 420,40    | 0,00      |              | CONTO | 13/10/2014   |
| 10/11/2014   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 1975007 | 013003-6 | 435,55    | 0,00      |              | CONTO | 11/11/2014   |
| 10/12/2014   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2001234 | 013003-6 | 423,85    | 0,00      |              | CONTO | 11/12/2014   |
| 12/01/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2036202 | 013003-6 | 44,65     | 0,00      |              | CONTO | 14/01/2015   |
| 30/01/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2064173 | 013003-6 | 436,59    | 0,00      |              | CONTO | 03/02/2015   |
| 10/02/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2059988 | 013003-6 | 1.798,73  | 0,00      |              | CONTO | 12/02/2015   |
| 10/03/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2084254 | 013003-6 | 4.856,46  | 0,00      |              | CONTO | 12/03/2015   |
| 10/04/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2112559 | 013003-6 | 9.683,64  | 0,00      |              | CONTO | 14/04/2015   |
| 11/05/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2137682 | 013003-6 | 9.549,82  | 0,00      |              | CONTO | 13/05/2015   |
| 10/06/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2161134 | 013003-6 | 11.241,47 | 0,00      |              | CONTO | 12/06/2015   |
| 10/07/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2187415 | 013003-6 | 12.186,05 | 0,00      |              | CONTO | 14/07/2015   |
| 10/08/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2217476 | 013003-6 | 14.807,82 | 0,00      |              | CONTO | 12/08/2015   |
| 10/09/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2240290 | 013003-6 | 14.706,02 | 0,00      |              | CONTO | 14/09/2015   |
| 13/10/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2264407 | 013003-6 | 14.923,28 | 0,00      |              | CONTO | 15/10/2015   |
| 10/11/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2288320 | 013003-6 | 16.135,90 | 0,00      |              | CONTO | 12/11/2015   |
| 10/12/2015   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2311763 | 013003-6 | 16.311,94 | 0,00      |              | CONTO | 14/12/2015   |
| 11/01/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2337740 | 013003-6 | 16.576,47 | 0,00      |              | CONTO | 13/01/2016   |
| 10/02/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2354550 | 013003-6 | 16.440,01 | 0,00      |              | CONTO | 12/02/2016   |
| 10/03/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2374233 | 013003-6 | 17.583,12 | 0,00      |              | CONTO | 14/03/2016   |
| 11/04/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2395416 | 013003-6 | 17.869,13 | 0,00      |              | CONTO | 13/04/2016   |
| 10/05/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2416321 | 013003-6 | 17.612,93 | 0,00      |              | CONTO | 12/05/2016   |
| 10/06/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2436803 | 013003-6 | 21.573,61 | 0,00      |              | CONTO | 14/06/2016   |
| 11/07/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2459307 | 013003-6 | 22.290,63 | 0,00      |              | CONTO | 13/07/2016   |
| 10/08/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2480368 | 013003-6 | 22.208,33 | 0,00      |              | CONTO | 12/08/2016   |
| 12/09/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2503086 | 013003-6 | 22.523,43 | 0,00      |              | CONTO | 14/09/2016   |
| 10/10/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2525224 | 013003-6 | 24.886,92 | 0,00      |              | CONTO | 13/10/2016   |
| 10/11/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2545653 | 013003-6 | 25.052,49 | 0,00      |              | CONTO | 14/11/2016   |
| 12/12/2016   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2566345 | 013003-6 | 29.528,17 | 0,00      |              | CONTO | 14/12/2016   |

Somente constam deste relatório as Baixas ocorridas no sist. "GESTÃO DE CRÉDITO" e que não tenham sido estornadas - Para outras Baixas, consulte o EXTRATO de cliente

\*\*\* USO CONFIDENCIAL \*\*\*

EFE - GC.CM

Página:





## Baixas por Tipo / Data Valorização

Período: 21/06/2012 a 04/09/2017  
Estágio de Cobrança: Todos

BDMG  
Gestão de Crédito - Cobrança  
Moeda: Real  
Tipo Baixa: TODAS QUE LIQUIDAM OBRIGAÇÕES  
Cliente/Contrato: MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS/177041  
Produto: TODOS

| Dt. Valoriz. | Tipo Baixa  | Antec. | Cliente                         | Contrato | Título  | Conta    | Vr. Baixa  | Vr. Desc. | Motivo Desc. | Incl.  | Dt. Inclusão |
|--------------|-------------|--------|---------------------------------|----------|---------|----------|------------|-----------|--------------|--------|--------------|
| 10/01/2017   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2590119 | 013003-6 | 28.571,28  | 0,00      |              | CONTRO | 12/01/2017   |
| 10/02/2017   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2615585 | 013003-6 | 30.388,75  | 0,00      |              | CONTRO | 14/02/2017   |
| 10/03/2017   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2634065 | 013003-6 | 29.768,44  | 0,00      |              | CONTRO | 14/03/2017   |
| 10/04/2017   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2653240 | 013003-6 | 31.876,95  | 0,00      |              | CONTRO | 12/04/2017   |
| 10/05/2017   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2670753 | 013003-6 | 34.048,02  | 0,00      |              | CONTRO | 12/05/2017   |
| 12/06/2017   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2692299 | 013003-6 | 36.868,29  | 0,00      |              | CONTRO | 14/06/2017   |
| 10/07/2017   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2713252 | 013003-6 | 38.360,68  | 0,00      |              | CONTRO | 12/07/2017   |
| 10/08/2017   | Recebimento | sem    | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 177041   | 2734324 | 013003-6 | 39.911,66  | 0,00      |              | CONTRO | 14/08/2017   |
| Total Baixas |             |        |                                 |          |         |          | 653.049,36 | 0,00      |              |        |              |



BDMG

Gestão de Crédito - Cobrança

Moeda: Real

Tipo Baixa: TODAS QUE LIQUIDAM OBRIGAÇÕES

Cliente/Contrato: MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS/214528

Produto: TODOS

## Baixas por Tipo / Data Valorização

Período: 06/06/2013 a 04/09/2017

Estágio de Cobrança: Todos

*Rede Loteria de Esporte*

| Dt. Valoriz. | Tipo Baixa  | Antec. Cliente | Contrato                        | Título | Conta   | Vr. Baixa | Vr. Desc. | Motivo Desc. | Incl. | Dt. Inclusão |
|--------------|-------------|----------------|---------------------------------|--------|---------|-----------|-----------|--------------|-------|--------------|
| 17/08/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2498449 | 013003-6  | 3.062,67  | 0,00         | CONTO | 18/08/2016   |
| 12/09/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2503087 | 721.360-3 | 2.183,28  | 0,00         | CONTO | 13/09/2016   |
| 13/10/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2539152 | 721.360-3 | 4.284,68  | 0,00         | CONTO | 14/10/2016   |
| 10/11/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2545654 | 013003-6  | 3.827,59  | 0,00         | CONTO | 14/11/2016   |
| 12/12/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2566346 | 013003-6  | 3.936,45  | 0,00         | CONTO | 14/12/2016   |
| 10/01/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2590120 | 013003-6  | 3.504,23  | 0,00         | CONTO | 12/01/2017   |
| 10/02/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2615586 | 013003-6  | 3.633,42  | 0,00         | CONTO | 14/02/2017   |
| 10/03/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2634066 | 013003-6  | 3.271,23  | 0,00         | CONTO | 14/03/2017   |
| 10/04/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2653241 | 013003-6  | 6.806,71  | 0,00         | CONTO | 12/04/2017   |
| 10/05/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2670754 | 013003-6  | 6.715,52  | 0,00         | CONTO | 12/05/2017   |
| 12/06/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2692300 | 013003-6  | 6.637,18  | 0,00         | CONTO | 14/06/2017   |
| 10/07/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2713253 | 013003-6  | 6.007,49  | 0,00         | CONTO | 12/07/2017   |
| 10/08/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 214528 | 2734325 | 013003-6  | 6.319,94  | 0,00         | CONTO | 14/08/2017   |
| Total Baixas |             |                |                                 |        |         | 60.190,39 | 0,00      |              |       |              |



Somente constam deste relatório as Baixas ocorridas no sist. "GESTÃO DE CRÉDITO" e que não tenham sido estornadas - Para outras Baixas, consulte o EXTRATO de cliente

\*\*\* USO CONFIDENCIAL \*\*\*

EFE - GC.CM

Página: 1



BDMG

Gestão de Crédito - Cobrança

Moeda: Real

Tipo Baixa: TODAS QUE LIQUIDAM OBRIGAÇÕES

Cliente/Contrato: MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS/215147

Produto: TODOS

## Baixas por Tipo / Data Valorização

Período: 12/06/2014 a 04/09/2017

Estágio de Cobrança: Todos

| Dt. Valoriz. | Tipo Baixa  | Antec. Cliente | Contrato                        | Título | Conta   | Vr. Baixa | Vr. Desc. | Motivo Desc. | Incl.  | Dt. Inclusão |
|--------------|-------------|----------------|---------------------------------|--------|---------|-----------|-----------|--------------|--------|--------------|
| 17/08/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2498450 | 013003-6  | 420,45    | 0,00         | CONTRO | 18/08/2016   |
| 12/09/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2503088 | 721.360-3 | 286,61    | 0,00         | CONTRO | 13/09/2016   |
| 13/10/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2539153 | 721.360-3 | 248,35    | 0,00         | CONTRO | 14/10/2016   |
| 10/11/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2545655 | 013003-6  | 266,99    | 0,00         | CONTRO | 14/11/2016   |
| 12/12/2016   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2566347 | 013003-6  | 7.903,10  | 0,00         | CONTRO | 14/12/2016   |
| 10/01/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2590121 | 013003-6  | 4.101,19  | 0,00         | CONTRO | 12/01/2017   |
| 10/02/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2615587 | 013003-6  | 4.259,47  | 0,00         | CONTRO | 14/02/2017   |
| 10/03/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2634067 | 013003-6  | 3.835,23  | 0,00         | CONTRO | 14/03/2017   |
| 10/04/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2653242 | 013003-6  | 4.015,04  | 0,00         | CONTRO | 12/04/2017   |
| 10/05/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2670755 | 013003-6  | 8.479,99  | 0,00         | CONTRO | 12/05/2017   |
| 12/06/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2692301 | 013003-6  | 8.399,46  | 0,00         | CONTRO | 14/06/2017   |
| 10/07/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2713254 | 013003-6  | 8.518,77  | 0,00         | CONTRO | 12/07/2017   |
| 10/08/2017   | Recebimento | sem            | MUNICIPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS | 215147 | 2734326 | 013003-6  | 8.657,04  | 0,00         | CONTRO | 14/08/2017   |
| Total Baixas |             |                |                                 |        |         | 59.391,69 | 0,00      |              |        |              |



Somente constam deste relatório as Baixas ocorridas no sist. "GESTÃO DE CRÉDITO" e que não tenham sido estornadas - Para outras Baixas, consulte o EXTRATO de cliente

\*\*\* USO CONFIDENCIAL \*\*\*

EFE - GC.CM

Página: 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FÓRUM DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**  
**Rua São José, 651, Centro**  
**38 650 000 - Bonfinópolis de Minas-MG - Telefax (0XX38) 3675-1710**



**TERMO DE AUDIÊNCIA**

**Processo nº.: 0082 12 000 906-1**

**Natureza.....: Embargos à Execução**

**Embargante.....: JURÍDICA Município de Bonfinópolis de Minas**

**Embargado.....: JURÍDICA Ministério Público do Estado de Minas Gerais**

Segunda-feira, 04 de Setembro de 2017, às 12:10 horas, na sala de audiências deste Juízo, de ordem da MM. Juíza de Direito **DRA. ALISSANDRA RAMOS MACHADO DE MATOS**, presidida pela Conciliadora ao final assinado, foi ordenado ao Sr. Oficial Porteiro que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos Procuradores. **Apregoados, compareceram:** Presente o Representante Legal do Embargante **SR. DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS** acompanhado do Il. Procurador **DR. MOACIR BORBA JÚNIOR**. Presente o IRMP **DR. ROGÉRIO MAURÍCIO NASCIMENTO TOLEDO**.

**Aberta a audiência**, o Il. Procurador do município pugnou pela juntada de **Edital de Habilitação 2017, Linha de Financiamento BDMG Saneamento**, bem como Termo de Habilitação datado de 17/08/2017, o que foi deferido pela MM. Juíza.

Em seguida, as partes pugnaram pela suspensão do feito pelo prazo de **30(trinta) dias**, oportunidade que o IRMP analisará os documentos juntados às ff.386/716. No mesmo prazo, o município se compromete a juntar o cronograma para início e término do objeto da demanda.

**Pela MM. Juíza foi proferida a seguinte Decisão:**

“Defiro o pedido acima. Aguarde-se conforme requerido. Em seguida, venham-me os autos conclusos para novas deliberações.”

Nada mais havendo, mandou a MM. Juíza que se encerrasse o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Do que para constar, Eu \_\_\_\_\_ Rosângela Rodrigues de Oliveira, Assistente Social e Conciliadora, o digitei e fiz imprimir-lo.

**DRA. ALISSANDRA RAMOS MACHADO DE MATOS**  
Juíza de Direito

**DR. ROGÉRIO MAURÍCIO NASCIMENTO TOLEDO.**  
Promotor de Justiça

**Representante Legal do município:**

**Procurador do requerido:**

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the number 100.60.]*





Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



### Seção Dados Gerais

|                                |                                    |
|--------------------------------|------------------------------------|
| CNPJ                           | 18.125.138/0001-82                 |
| Nome Proponente                | MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS |
| Código do Plano                | MG0610150713                       |
| Ano                            | 2015                               |
| Data do Projeto                | -                                  |
| Agente Financeiro              | CONVENIO/SICONV                    |
| População beneficiada          | -                                  |
| Nº de famílias beneficiadas    | -                                  |
| Pontuação Final Carta Consulta | -                                  |

### Seção Quadros

#### Aba Entidade

|                    |                                |
|--------------------|--------------------------------|
| CNPJ               | 18.125.138/0001-82             |
| Nome Personalizado | PM /BONFI MINAS                |
| Tipo de Entidade   | Governo Municipal - Adm.Direta |
| Sigla              | PM                             |

#### Seção Dados de Endereço

|             |                                     |
|-------------|-------------------------------------|
| Logradouro  | AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA - 562 |
| Complemento | Predio da Prefeitura                |
| UF          | MG                                  |
| Município   | BONFINÓPOLIS DE MINAS               |
| Bairro      | -                                   |
| CEP         | -                                   |

#### Seção Dados de Contato

|          |                                 |
|----------|---------------------------------|
| E-mail   | gabinete@bonfinopolis.mg.gov.br |
| Telefone | (38)03675-1121                  |
| Celular  | -                               |

#### Aba Dirigente

#### Seção Dados do Dirigente

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| Alterar Dirigente Vinculado | -                    |
| CPF                         | 765.206.096-68       |
| Nome do Dirigente           | LUIZ ARAUJO FERREIRA |
| Sexo                        | Masculino            |
| RG                          | 6700465              |
| Data de Emissão             | 01/01/2009           |



Órgão Expedidor

SSP/MG

## Seção Endereço do Dirigente

Logradouro

Avenida Argemiro Barbosa da Silva nº562

Complemento

-

CEP

38650-000

## Seção Contatos do Dirigente

E-Mail

gabinete@bonfinopolis.mg.gov.br

Telefone

-

Celular

-

## Aba Planilha Orçamentária

## Seção Planilha Orçamentária

| Metas | Localidade            | Meta                                                                  | Sub-total |
|-------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Aquisição de Veículo de Coleta Seletiva                               | 0         |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Aquisição de Equipamentos a serem utilizados no Galpão de Triagem     | 0         |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Construção de Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis              | 0         |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Aquisição de Equipamentos a serem utilizados no Aterro Sanitário      | 0         |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Construção de Aterro Sanitário Convencional/Simplificado              | 742038.1  |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Construção de Pátio de Compostagem                                    | 0         |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Aquisição de Equipamentos a serem utilizados no pátio de compostagem  | 461162.06 |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Construção de Unidade de Transbordo                                   | 0         |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Aquisição de Equipamentos a serem utilizados na Unidade de Transbordo | 0         |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Aquisição de Veículo de Coleta Convencional                           | 0         |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Aquisição de veículos para transporte de resíduos                     | 0         |
|       | BONFINÓPOLIS DE MINAS | Aquisição de Veículo de Coleta Diferenciada (Compostagem)             | 0         |

## Seção Resumo do Plano de Aplicação

| Despesas | Elemento de Despesa                  | Sub-Total |
|----------|--------------------------------------|-----------|
|          | Equipamento e material permanente    | 461162.06 |
|          | Obras civis (construção e ampliação) | 742038.1  |

Valor da Contrapartida R\$ 0,00

Valor Concedente R\$ 1.203.200,16

Percentual Contrapartida 0,00 %

## Aba Carta Consulta

## Seção Checklist





|                                                                                                                                                      |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 - Possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) em conformidade com a Lei nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010?             | SIM               |
| Anexar Documento                                                                                                                                     | Lei Municipal.pdf |
| 2 - Possui órgão colegiado de controle social dos serviços de saneamento legalmente instituído conforme Decreto nº 7217 de 21 de Junho de 2010       | SIM               |
| Anexar órgão colegiado                                                                                                                               | decreto.jpg       |
| 3 - Possui a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis | NÃO               |
| Anexar coleta seletiva                                                                                                                               |                   |
| 4 - Selecionar os objetos da proposta:                                                                                                               | -                 |
| 4.1 Obras                                                                                                                                            | SIM               |
| 4.1.1 Construção de Aterro Sanitário Convencional/Simplificado                                                                                       | SIM               |
| 4.1.2 Construção de Unidade de Transbordo                                                                                                            | NÃO               |
| 4.1.3 Construção de Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis                                                                                       | NÃO               |
| 4.1.4 Construção de Pátio de Compostagem                                                                                                             | NÃO               |
| 4.2 Veículos                                                                                                                                         | NÃO               |
| 4.2.1 Aquisição de Veículo de Coleta Convencional                                                                                                    | -                 |
| 4.2.2 Aquisição de veículos de grande porte para transporte de resíduos                                                                              | -                 |
| 4.2.3 Aquisição de Veículo de Coleta Seletiva                                                                                                        | -                 |
| 4.2.4 Aquisição de Veículo de Coleta Diferenciada (Compostagem)                                                                                      | -                 |
| 4.3 Equipamentos                                                                                                                                     | SIM               |
| 4.3.1 Aquisição de Equipamentos a serem                                                                                                              |                   |







|                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| utilizados no Aterro Sanitário.                                                                                                                                                       | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4.3.2 Aquisição de Equipamentos a serem utilizados na Unidade de Transbordo                                                                                                           | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4.3.3 Aquisição de Equipamentos a serem utilizados no Galpão de Triagem                                                                                                               | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4.3.4 Aquisição de Equipamentos a serem utilizados no pátio de compostagem                                                                                                            | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5 Justificativa do empreendimento:                                                                                                                                                    | <p>Bonfinópolis de Minas está situada na região sudeste do Brasil, noroeste do Estado de Minas Gerais, e na região fisiográfica do Vale do Urucuia. Possui uma área de 1.784,44m<sup>2</sup>. Possui uma população de 5.865 habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,678, segundo dados do IBGE ano 2010. O abastecimento de água de Bonfinópolis de Minas está sob a responsabilidade da COPASA. A rede de abastecimento percorre cerca de 95% da zona urbana. Na cidade de Bonfinópolis de Minas 85% da população é servida com rede de esgoto e o restante faz uso de fossa. A destinação final do lixo é feita em uma área próxima há 5 km da cidade no aterro controlado. No entanto esse aterro existente já atingiu sua vida útil causando impactos negativos ao meio ambiente uma vez que o mesmo causa contaminação no solo e lençóis d'água. Assim sendo, o município busca parceria com a Fundação Nacional de Saúde para a construção de um Aterro Controlado e aquisição de equipamento para oferecer destinação final de lixo adequada e conforme normas operacionais específicas, de modo a evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais</p> |
| 6 O Sistema de Resíduos Sólidos é privatizado no todo ou em parte?                                                                                                                    | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Especificar:                                                                                                                                                                          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7 Possui projeto técnico de engenharia para todos os itens solicitados?                                                                                                               | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8 Possui planta do empreendimento em escala adequada para o entendimento do projeto?                                                                                                  | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| AVISO 1: Se o objeto contemplar construção de unidades, anexar planta situacional das unidades (existentes e a serem implantadas) que compõem o sistema de gerenciamento de resíduos. | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| AVISO 2: Se o objeto                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



|                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| contemplar a aquisição de veículos para coleta, anexar planta contendo a rota de coleta e o local de destinação.                                                                                                                                        |                                    |
| AVISO 3: Se o objeto contemplar a aquisição de equipamentos, anexar planta com a locação dos equipamentos na unidade existente e/ou a serem implantadas.                                                                                                |                                    |
| Anexar planta do empreendimento.                                                                                                                                                                                                                        | PE-02 - LAY-OUT.pdf                |
| 9 Possui Licenciamento Ambiental?                                                                                                                                                                                                                       | SIM                                |
| AVISO 1: Se o objeto contemplar a construção de unidades de destinação/disposição final, anexar a Licença Ambiental de Instalação (LI).                                                                                                                 |                                    |
| AVISO 2: Se o objeto contemplar unicamente a aquisição de veículos/equipamentos, anexar a Licença Ambiental de Operação (LO) da unidade já existente.                                                                                                   |                                    |
| AVISO 3: Se o objeto contemplar a construção de unidades de destinação/disposição final juntamente com a aquisição de veículos e/ou equipamentos para sua operacionalização, anexar a Licença Ambiental de Instalação (LI) da unidade a ser construída. |                                    |
| Anexar Licenciamento                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| 10 Possui titularidade da área onde serão executados os objetos?                                                                                                                                                                                        | SIM                                |
| Anexar documento que comprove a titularidade da área onde serão executados os objetos.                                                                                                                                                                  | Titularidade da area.pdf           |
| Usuário                                                                                                                                                                                                                                                 | MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS |